



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº 569/14 – CIB / RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais dos recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

a Lei Complementar nº 141/2012 que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

a Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS; Estado do Rio Grande do Sul, Secretaria da Saúde;

a Portaria nº 1.559/GM/MS, de 1º de agosto de 2008, que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS;

a Resolução CIB/RS nº 652/2012 que define as diretrizes do Financiamento da Atenção Secundária e Terciária em Saúde, pactua a metodologia de alocação de recursos e institui a Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES-AST) como uma das modalidades de cofinanciamento da saúde no Estado;

a Resolução CIB/RS nº 411/13 que institui a Política Estadual para a Atenção Secundária e Terciária;

a Resolução CIB/RS nº 412/13 que Institui os Serviços Integrados de Atenção Especializada Ambulatorial - SIAEA, bem como o cofinanciamento específico segundo a Política Estadual de Cofinanciamento da Atenção Secundária e Terciária em Saúde, conforme Resolução CIB nº 652/2012.

a Portaria Estadual nº 425/2013, que regulamenta a distribuição dos recursos financeiros estabelecidos na Resolução CIB/RS nº 412/2013, nas regiões de saúde e define a operacionalização para o Cofinanciamento Estadual dos serviços Integrados;

a Resolução CIR/RS nº 108/2014 – CIR 15 – Região de Saúde Caminho das Águas, que aprova a referência de Clínica Cirúrgica em Urologia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Habilitar o **Hospital de Caridade Palmeira das Missões**, do Município de Palmeira das Missões, CNES 2235323, ao Serviço Integrado na Atenção Especializada, conforme a Resolução CIB/RS nº 412/2013, na **especialidade cirúrgica de Urologia**, de acordo com a classificação preliminar constante no anexo I da Resolução citada.

**Art. 2º** - A referência para a especialidade de Urologia, habilitada ao cofinanciamento estadual do Serviço Integrado, são: Boa Vista das Missões, Cerro Grande, Coronel Bicaco, Dois Irmãos das Missões, Jaboticaba, Lajeado do Bugre, Novo Barreiro, Palmeira das Missões, Sagrada Família, São José das Missões, São Pedro das Missões.

**Art. 3º** - O Valor financeiro mensal para cada especialidade cirúrgica habilitada, conforme Resolução CIB/RS nº 412/2013 é de R\$ 53.420,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte reais).

**Art. 4º** - Autorizar o repasse financeiro ao Hospital de Caridade Palmeira das Missões, referente ao recurso de implantação do Serviço Integrado na Atenção Especializada, previsto na Portaria Estadual nº 425/2013, Artigo 7º, no valor de R\$ 53.420,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte reais), pago em parcela única.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 06 de outubro de 2014.

SANDRA FAGUNDES  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS